

artigo 14.º do mesmo diploma legal, em conjugação com o artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades mencionadas naquele número, do citado artigo 11.º do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele indicadas, a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, conforme disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, no âmbito da assunção de compromissos plurianuais, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade do Minho, fundação pública com regime de direito privado, nos termos do disposto nos Estatutos da Fundação Universidade do Minho, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, do qual fazem parte integrante, à luz do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a competência para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receita própria e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário é do respetivo órgão de direção;

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, a suprarreferida competência me foi delegada pelos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que, na abertura do referido procedimento de contratação pública, para formação de um contrato que terá execução financeira plurianual, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o exercício da referida competência delegada deve observar, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e revestir a forma de despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*;

Considerando assim que se torna necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros decorrentes do referido processo de contratação nos anos económicos de 2019 e 2020;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 11 de março de 2016, cumpridos que se encontram os demais requisitos legais, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Minho autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a aquisição de serviços de ressonância magnética para o Instituto de Investigação em Ciências da Vida e Saúde da Escola de Medicina da Universidade do Minho até ao montante global estimado de 326.145,00€ (Trezentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco euros), isento de IVA.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços suprarreferido são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2019 — 163.072,50€ (Cento e sessenta e três mil, setenta e dois euros e cinquenta cêntimos) isento de IVA.

b) Em 2020 — 163.072,50€ (Cento e sessenta e três mil, setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), isento de IVA.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade do Minho, para os anos de 2019/2020 e para os respetivos anos vindouros, na classificação económica 020220E000 — Outros Trab. Especializados — Outros, na dimensão 510100.000000.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de fevereiro de 2019. — O Reitor da Universidade do Minho, *Professor Doutor Rui Vieira de Castro*.

312072015

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Direito

Aviso n.º 3908/2019

Abertura de procedimento concursal de seleção para a contratação de doutorados/as ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 26 de setembro de 2018, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação nas áreas do 3.º Grupo — Ciências Jurídicas Gerais e Afins (cf. o elenco das disciplinas constantes do Despacho n.º 6444/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2015), em regime de contrato de trabalho a termo certo de seis anos, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Direito (adiante designada como NOVA Direito).

A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, de 17 de janeiro de 2019, ficando o pagamento ao contratado sempre dependente de prévio envio da respetiva verba por parte das autoridades públicas que legalmente assumem este encargo financeiro.

2 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — O concurso é aberto ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC para o desempenho das funções realizadas por bolsiros(as) doutorados(as) que cumpram os requisitos de elegibilidade à data de 31 de dezembro de 2017.

4 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível remuneratório 33 da TRU, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

5 — O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA Direito, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa.

6 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros (as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Jurídicas Gerais e Afins. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

7 — Para o lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação, realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema

científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

8 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

9 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos.

10 — A atividade de investigação será desenvolvida no âmbito do Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade (CEDIS), da NOVA Direito.

11 — No âmbito do concurso de seleção, está aberto o lugar abaixo elencado, a extinguir quando vagar, especificando-se de seguida a descrição do lugar, os critérios de avaliação e o respetivo júri.

12 — Este lugar destina-se a desenvolver atividades de investigação e disseminação de conhecimento, sob orientação do Conselho Diretivo do CEDIS, em Ciências Jurídicas Gerais e Afins, com o objetivo de contribuir para o progresso da investigação do CEDIS, nas diferentes vertentes do seu projeto estratégico.

O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/101779/2014.

13 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) são os seguintes:

a) A variedade e qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato (55 %);

b) A variedade e a qualidade das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato (15 %);

c) A variedade e a qualidade das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato (15 %);

d) A variedade e a qualidade das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro (15 %).

14 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Mariana França Gouveia, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais efetivos:

Doutor Jorge Bacelar Gouveia, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico da NOVA Direito;

Doutora Cristina Maria Machado de Queiroz Leitão, Professora Catedrática da NOVA Direito;

Doutor Armando Marques Guedes, Professor Associado com Agregação da NOVA Direito e Diretor do CEDIS.

15 — O processo de candidatura ao lugar suprarreferido deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em suporte digital, designadamente em duas *pen-drives*:

a) Envio de requerimento, disponibilizado em <https://www.fd.unl.pt/Downloads.asp?id=3435> onde conste a menção explícita da referência do procedimento concursal a que concorre;

b) Exemplos de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e do *curriculum* do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do número do presente Edital relativo à «avaliação do percurso científico e curricular» do lugar;

c) Exemplos das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;

d) Proposta de projeto de investigação, incluindo plano de publicação científica, atividade de disseminação e captação de financiamento competitivo nacional e internacional, para o lugar a que se candidata (até ao máximo de 10 páginas).

16 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 30 dias úteis no expediente da NOVA Direito a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA Direito, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa.

17 — Não serão admitidos a ocupar nenhum dos lugares a concurso, por falta de mérito absoluto, candidatos(as) que não obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos.

18 — A contratação dos vencedores de cada um dos lugares a concurso fica sujeita à condição suspensiva do seu cabimento orçamental, através de financiamento pela FCT relativamente aos custos associados aos contratos de trabalho por meio de celebração de contrato-programa entre a FCT e a NOVA Direito.

21 de janeiro de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Mariana França Gouveia*.

312067115

Aviso n.º 3909/2019

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação “Pluralismo Jurídico no Império Português (séculos XVIII-XX)” — PTDC/DIR-OUT/30873/2017.

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 7 de novembro de 2018, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador doutorado a contratar em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, no âmbito do projeto de investigação “LEGALPL” “Pluralismo Jurídico no Império Português (séculos XVIII-XX)” — PTDC/DIR-OUT/30873/2017, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.

A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 17 de janeiro de 2019.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Regime Jurídico do Emprego Científico (RJEC), o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e da obtenção do parecer prévio favorável dos mesmos membros do Governo referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, assim como de procedimento para reinício de funções trabalhadores em situação de valorização profissional.

4 — Caracterização do projeto: O objetivo do projeto ‘LEGAL-PL — Pluralismo Jurídico no Império Português (séculos XVIII-XX)’ é estudar o encontro entre a ordem jurídica portuguesa e as ordens normativas africanas dos territórios ultramarinos portugueses nos séculos XVIII-XX. Pretende-se saber como é que estas ordens foram classificadas, como foram usadas por colonizadores e colonizados, e como foram transformadas pelas situações coloniais.

A investigação será orientada pelas seguintes questões: de que modo os sujeitos envolvidos na relação colonial usaram estrategicamente o pluralismo jurídico; até onde foi a permeabilidade das ordens normativas africanas ao direito europeu e vice-versa e como se transformaram mutuamente. O primeiro nível que irá ser considerado é aquele em que se localizam os agentes coloniais, na metrópole e nas colónias (legisladores, académicos ou juizes e oficiais envolvidos na administração da justiça). O segundo foco será o recurso à justiça colonial pelas populações nativas. Serão também mapeadas as estruturas judiciais ultramarinas durante o período considerado, bem como os agentes da justiça.

5 — O investigador doutorado contratado será integrado na equipa do projeto, participando em tarefas de investigação científica, gestão e disseminação de conhecimento.

6 — Caberá ao investigador doutorado contratado, utilizando as metodologias da História do Direito, da Antropologia Histórica e da História Social (pesquisa em arquivo, interpretação qualitativa de fontes escritas e iconográficas), desenvolver investigação sobre a adoção, por parte de juizes e administradores europeus, de normas e procedimentos judiciais oriundos dos sistemas normativos africanos e analisar as modalidades em que o faziam, nos vários contextos visados pelo projeto.

Dessa investigação fará parte a contextualização e caracterização das ‘performances’ judiciais inspiradas pelas tradições normativas de matriz local, tais como os ordálios judiciais, os rituais de adivinhação e juramentos, bem como o apuramento do seu entrosamento no panorama mais amplo do pluralismo jurídico que caracterizou o contexto colonial português.

Caberá ainda ao investigador:

6.1 — Produzir, submeter e publicar, individualmente e/ou em colaboração com investigadores do projeto, artigos científicos, capítulos em obras coletivas e livros no âmbito do projeto, em português e noutras línguas, designadamente inglês, contribuindo, desta forma, para que